



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 17/2/2009 às 20h27
Fátima / Matr.: 28396

MPV-458

00112

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 17/02/2009	Proposição Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009
--------------------	--

Autor DEPUTADO FRANCISCO PRACIANO	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☐ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Renumerar-se o § único do artigo 12 da Medida Provisória nº 458, de 10 de fevereiro de 2009, que passará a ser parágrafo 1º, e acrescenta-se parágrafo 2º com a redação que segue:

“parágrafo 2º – haverá a retomada sumária da área objeto de regularização se for constatado que houve, por parte do ocupante, prestação de informações falsas ou qualquer outro tipo de fraude no processo”

JUSTIFICATIVA:

Pretende-se, com a presente emenda, inibir o ocupante de terras objeto da regularização fundiária da prestação de informações falsas, visando, com tais informações, levar o executivo a conceder terras àqueles que não preenchem os requisitos necessários para tal concessão.

PARLAMENTAR

17 de fevereiro de 2009.


Francisco Pracião – PT/AM

